



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TAP-2025/00086

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa para o **fornecimento de kits de lanches prontos**, devidamente embalados, destinados aos estudantes da rede municipal que participam de atividades externas do Programa Saúde na Escola (PSE), vinculadas ao Programa Geração Consciente.

Serão adquiridos até **1.000 unidades do Kit 1 e 1.000 unidades do Kit 2**, conforme demanda informada pela Secretaria Municipal da Saúde.

A entrega será feita de forma **fracionada**, de acordo com cronograma previamente definido, entre os meses de outubro e novembro.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O serviço é classificado como comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme pedido de compra anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Classif. documental

00.01.01.01



SMSTAP202500086A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Especificação e descrição conforme pedido de compra em anexo.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Kit 1 – Lanche pronto:

- 01 (uma) unidade de **suco** em caixa (Tetra Pak) com 200 ml, sabores variados;
- 01 (uma) unidade de **paçoca** de amendoim, em formato de tablete retangular, com no mínimo 20g;
- 02 (duas) unidades de **salgados assados**, com no mínimo 100g cada, entre as seguintes opções (a serem definidas no momento da compra): esfiha de carne, esfiha de frango, pizza de frango ou pão de queijo.

Todos os itens devem estar **embalados individualmente** em embalagem plástica apropriada para alimentos.

Kit 2 – Lanche pronto:

- 01 (uma) **garrafa de água mineral** com 500 ml, sem gás;
- 01 (uma) **barra de cereal**, sabores variados, com no mínimo 20g;
- 01 (um) pedaço de **bolo simples sem cobertura**, nos sabores: cenoura, laranja, baunilha ou chocolate (a definir no momento da compra), com porção individual embalada.

Os produtos devem ser entregues prontos para consumo, com **embalagens seguras, lacradas e devidamente rotuladas**, respeitando as normas da Vigilância Sanitária e Anvisa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecer alimentação adequada aos estudantes da rede municipal que participam das atividades externas do Programa Saúde na Escola (PSE), vinculadas ao Programa Geração Consciente, realizadas em municípios da região metropolitana.

Considerando o tempo de deslocamento e a permanência dos alunos fora da cidade, é essencial garantir ao menos dois lanches por estudante, assegurando bem-estar, conforto e condições adequadas para o aproveitamento das ações educativas.



O estudo técnico preliminar indicou que a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos é a solução mais viável, por oferecer menor custo operacional, agilidade na execução, menor sobrecarga administrativa e garantir padrão de qualidade e segurança alimentar.

Além disso, a contratação está respaldada pela legislação municipal vigente, especialmente a **Lei Ordinária nº 6.536/2019**, que simplifica o licenciamento e promove a liberdade econômica, desde que respeitadas as normas de segurança alimentar e sanitária.

Assim, a presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a efetiva execução das políticas municipais de saúde e educação.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos kits de lanches deverão atender aos seguintes critérios e normas técnicas:

- **Embalagens:** Devem ser feitas de material adequado para alimentos, preferencialmente plástico reciclável, que garanta a conservação e higiene dos produtos até o momento do consumo, conforme normas da **Anvisa** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

- **Produtos alimentícios:** Os alimentos deverão estar em conformidade com a **Resolução RDC nº 275/2002 da Anvisa**, que trata das boas práticas para serviços de alimentação, garantindo segurança, qualidade e higiene na produção e manipulação.

- **Validade e conservação:** Todos os produtos devem apresentar prazo de validade compatível com a data da entrega e estar armazenados conforme as normas da **ABNT NBR ISO 22000** (Sistemas de gestão de segurança de alimentos).

- **Manter a integridade dos produtos durante todo o transporte**, evitando danos físicos, contaminações ou alterações nas características originais dos alimentos;

- **Não transportar, no mesmo veículo, cargas que comprometam a segurança alimentar**, como produtos de limpeza, químicos, materiais contaminantes ou quaisquer outros que representem risco à saúde;

- **Manter os veículos de transporte higienizados**, com cobertura adequada que proteja a carga de intempéries, poeira e contaminações externas;

- **Assegurar a ausência de vetores e pragas urbanas** no veículo, como também de qualquer evidência de sua presença (fezes, ninhos, insetos etc.);

- **Transportar produtos que necessitam de refrigeração em temperatura adequada**, com uso de caixas térmicas, baús refrigerados ou outro meio eficaz que garanta o controle da temperatura até o momento da entrega.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

• **Itens específicos:**

• O suco em caixa deverá seguir as normas da **INMETRO** para bebidas embaladas;

• As paçocas, barras de cereal e bolos devem ter rotulagem conforme a **Lei nº 10.674/2003**, contendo informações nutricionais e ingredientes;

• A água mineral deverá atender aos padrões estabelecidos pela **Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde**.

• **Conservação térmica:** Produtos perecíveis deverão ser entregues em condições que garantam a integridade, conservação e segurança alimentar, evitando contaminações e alterações de qualidade.

• **Bolo simples individual (100g) do Kit 2** – Unidade. Bolo simples (sabor baunilha, chocolate ou cenoura, a critério da contratante), porcionado individualmente em aproximadamente 100g, acondicionado de forma higiênica e apropriada para consumo.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A empresa fornecedora deverá apresentar, no momento da entrega, certificações que comprovem a conformidade dos produtos e processos com as normas vigentes, incluindo:

• **Alvará sanitário atualizado**, emitido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, comprovando que a empresa cumpre as normas de higiene, segurança e boas práticas na produção e manipulação de alimentos;

• **Certificação do INMETRO**, referente às embalagens e equipamentos utilizados no acondicionamento dos produtos, garantindo conformidade com padrões de qualidade e segurança;

• **Certificação ISO 22000** (Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos), caso disponível, comprovando a adoção de boas práticas na cadeia produtiva;

A ausência dessas certificações poderá implicar na rejeição do produto e/ou penalidades previstas no contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução escolhida para atender à demanda alimentar do Programa Saúde na Escola (PSE) consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, embalados individualmente e entregues conforme cronograma estabelecido.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Essa alternativa elimina a necessidade de infraestrutura própria para produção, reduz custos operacionais e administrativos, e assegura agilidade e qualidade na execução do serviço. A empresa contratada será responsável pela produção, embalagem, transporte e entrega dos produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O ciclo de vida do objeto compreende: solicitação e definição das quantidades; produção e embalagem dos kits; transporte e entrega fracionada nos locais e datas previstas; e acompanhamento da qualidade pelo órgão gestor.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica, dado que o objeto refere-se ao fornecimento de alimentos perecíveis e não duráveis. A responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos é da empresa fornecedora, que deverá garantir a substituição imediata de itens fora das especificações.

A escolha desta solução é justificada tecnicamente pela redução dos custos e da complexidade operacional, além da flexibilidade para ajustes na demanda. Economicamente, evita investimentos em estrutura, equipamentos e pessoal, otimizando os recursos públicos e garantindo a eficiência no atendimento às necessidades do programa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para garantir a correta execução do objeto:

- Fornecer os kits de lanches prontos conforme especificações detalhadas, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar;
- Utilizar embalagens individuais adequadas para conservação e transporte dos alimentos, conforme normas da Anvisa e INMETRO;
- Realizar as entregas conforme o cronograma estabelecido, respeitando os prazos para itens perecíveis e não perecíveis;
- Manter a regularidade sanitária, com alvará atualizado emitido pela Vigilância Sanitária;
- Garantir a substituição imediata de qualquer produto que esteja fora das especificações ou em desacordo com a qualidade exigida;
- Seguir as boas práticas de fabricação e transporte de alimentos, assegurando a integridade dos produtos até o momento da entrega;
- Disponibilizar atendimento para comunicação rápida com a administração em caso de eventuais problemas durante a execução do contrato.

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

() Marca / Fabricante



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

() Modelo

(X) Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

Conforme pedido de compra anexo.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem sua capacidade técnica e legal para a execução do contrato:

- **Alvará sanitário vigente**, emitido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, comprovando que a empresa atende às normas de higiene e segurança alimentar;

- **Certificado de registro no órgão competente**, comprovando que a empresa está habilitada para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos alimentícios;

- **Comprovação de experiência mínima**, mediante apresentação de atestados ou declarações de fornecimento de produtos similares para órgãos públicos ou privados;

- **Certificações técnicas relevantes**, como ISO 22000 ou outras relacionadas à segurança e qualidade alimentar, quando disponíveis;

- **Declaração de que a empresa possui estrutura adequada para a produção, embalagem e transporte dos produtos conforme exigências do edital.**

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não será obrigatória.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Considerando a importância da segurança alimentar e a necessidade de garantir a qualidade dos produtos fornecidos, será exigida a apresentação de **amostras** para todos os itens descritos no edital.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

As amostras deverão ser entregues em prazo a ser estipulado pela Administração, que deverá ser suficiente para a avaliação técnica, recomendando-se o prazo de **até 7 (sete) dias úteis** após a convocação dos licitantes.

A apresentação das amostras é fundamental para verificar se os produtos atendem às especificações técnicas, padrões de qualidade, embalagem e validade estabelecidos no Termo de Referência.

Essa exigência está alinhada ao disposto no artigo 61 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração requisitar amostras para comprovar a conformidade do objeto a ser contratado, especialmente quando se trata de produtos que exigem controle rigoroso de qualidade, como os alimentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Conforme demanda das unidades.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

Os kits de lanches deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves**, localizada na **Rua 10 de Novembro, 190 – Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS**, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Os itens não perecíveis deverão ser entregues no dia anterior ao evento, e os itens perecíveis na manhã do dia do evento

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

A entrega dos kits de lanches será realizada de forma **parcelada e programada**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens não perecíveis deverão ser entregues no dia anterior a cada evento, enquanto os itens perecíveis deverão ser entregues na manhã do dia do evento, garantindo a qualidade e conservação dos produtos.

Essa forma de entrega permite melhor controle da logística, adequação às necessidades das atividades e preservação dos alimentos.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos kits de lanches será realizado na Secretaria Municipal de Saúde, em local e horário previamente definidos.

A conferência dos produtos abrangerá:

- Verificação da quantidade e conformidade com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- Inspeção das embalagens quanto à integridade e higiene;
- Avaliação da qualidade, validade e segurança alimentar;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Érica Fiorin ou pessoa por ela designada, que terá autoridade para aprovar ou rejeitar os produtos, solicitando substituições quando necessário.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde

6.3. VALIDADE DO OBJETO

Não se aplica.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada pelo gestor designado, que realizará o monitoramento das entregas e serviços prestados.

O acompanhamento será realizado por meio de registros administrativos e comunicação direta com a contratada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

Será feito também a conferência nota fiscal X empenho; constatado a legalidade dos documentos será encaminhado para assinatura de controle interno e secretário da pasta. Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamento.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Erica Fiorin ou pessoa por ela indicada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Utilização da plataforma Banco de Preços.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

A seleção dos fornecedores foi baseada na experiência comprovada em fornecimentos similares, são empresas regionais e que tem capacidade de atender o município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: [MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE]
Referência de Dotação: 1176
33903200000000 - [MATERIAL DE CONSUMO]
16000000

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: [MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE]
Referência de Dotação: 1176
33903200000000 - [MATERIAL DE CONSUMO]
15001002

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: [MANUTENCAO DA MEDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE]
Referência de Dotação: 1236
33903000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO]
15001002

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: [MANUTENCAO DA MEDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE]
Referência de Dotação: 1236
33903000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO]
16000000

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

13. GESTÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Saúde / Órgão 05 / Daiane Piuco

Bento Gonçalves, 03 de setembro de 2025.

- assinado eletronicamente -

William Felipe Morin
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

